



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

Projeto de Lei nº 008, de 09 de maio de 2022.

Dispõe sobre autorização a concessão de reajuste salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais, nos termos do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Galiléia, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de reajuste nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de **10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) a partir de 01 de maio de 2022** tomando como base de cálculo os subsídios do mês de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O reajuste autorizado no *caput* tem por finalidade o cumprimento da revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de pessoal civil de cada unidade.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galiléia/MG, 09 de maio de 2022.

Ivanildo Zuccolotto
Presidente
Câmara Munic. Galiléia-MG

Ivanildo Zuccolotto
Presidente da Câmara Municipal

Recebido 10.05.2022
M. Soares

Maria Elisia Soares da Silva
Secretária
Câmara Munic. de Galiléia-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

Galiléia/MG, 09 de maio de 2022.

Exmos. Srs.

Vereadores

Câmara de Vereadores

NESTA

Senhores Vereadores

Através do presente ofício, faço o encaminhamento e apresento a justificativa do projeto de lei que **dispõe sobre autorização a concessão de reajuste salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.**

Em anexo, estamos enviando a essa honrada Casa, para apreciação, discussão, votação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 008, que trata da autorização para concessão de reajuste aos agentes políticos da Prefeitura de Galiléia.

A revisão dos vencimentos é uma obrigação constitucional, conforme previsto no art. 37, X, da Carta Magna de 1988. Além disso, trata-se de medida indispensável para que a remuneração do servidor não perca seu poder de compra, sobretudo diante da constatação da crescente elevação da inflação.

O percentual proposto foi formado através do relatório de impacto financeiro e orçamentário elaborado pela assessoria contábil da Prefeitura e demonstra que o percentual pretendido é o que permite a responsabilidade, segurança, legalidade e, óbvio, a expectativa para os próximos anos.

Diante dessas considerações é que apresento o presente projeto lei para apreciação e votação de Vossas Excelências, visando a adequação salarial pretendida.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, solicito, em caráter de urgência, a discussão e aprovação do presente projeto de lei, haja vista ao grande significado do projeto que ora se apresenta.

Ivanildo Zuccolotto
Presidente
Câmara Munic. Galiléia-MG

Ivanildo Zucollotto
Presidente da Câmara Municipal

Recebido 10.05.
Muzatto



Município de Galiléia

Um novo tempo, uma nova história.

CNPJ 17.005.000/0001-87

Rua Ary Machado, nº 599 – Centro - Estado de Minas Gerais

CARGOS PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIO

CARGOS	REQUISITO	VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Prefeito	Alfabetizado	16.005,50	1	40 horas semanais
Vice-Prefeito	Alfabetizado	5.335,16	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Administração	Alfabetizado	3.857,90	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Agricultura	Alfabetizado	3.857,90	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Assistência Social	Alfabetizado	3.857,90	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Ensino Médio	3.857,90	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Educação	Nível Superior	3.857,90	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Alfabetizado	3.857,90	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Finanças	Ensino Médio	3.857,90	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Alfabetizado	3.857,90	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Alfabetizado	3.857,90	1	40 horas semanais
Secretário Municipal de Saúde	Ensino Médio	3.857,90	1	40 horas semanais